SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2347

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA ONLINE PELO CONAGRESTE

Data: 19 de julho de 2024
Horário: 9h27min
Local: Plataforma online do Google Meet.
Objeto: Apresentação e debates do projeto de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para instalação de usina fotovoltaica, incluindo gestão, implantação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia para os municípios participantes do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, conforme o Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº 001/2022, apresentados pela empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Presidente da Audiência: Lucas Rosendo Silva, advogado do CONAGRESTE.
Resumo da Audiência:
A audiência pública foi iniciada às 9h27min, presidida pelo Dr. Lucas Rosendo Silva, que deu as boas-vindas a todos os participantes e explicou o objeto da audiência. Ele destacou a importância do projeto para o desenvolvimento regional, enfatizando o potencial impacto positivo na economia e na sustentabilidade dos municípios participantes do CONAGRESTE.
Em seguida, a palavra foi passada aos representantes da empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, que realizaram uma apresentação sintética sobre a modelagem jurídica, econômica e técnica do projeto. Ressaltaram que todos os documentos pertinentes já estavam disponíveis no portal do CONAGRESTE desde o dia 28 de junho de 2024, para acesso dos interessados.
Após a apresentação, o Dr. Lucas Rosendo abriu a sessão para perguntas e dúvidas dos presentes. Como não houve manifestações ou questionamentos, ele indicou que a próxima etapa seria a publicação do edital do certame. Reiterou que o CONAGRESTE permanece à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais referentes ao processo.
Encerramento:
A audiência pública foi encerrada com o agradecimento do Dr. Lucas Rosendo Silva a todos os participantes pelo interesse e pela participação. Enfatizou a relevância do projeto para a região e reafirmou o compromisso do CONAGRESTE com a transparência, eficiência e desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

LUCAS ROSENDO SILVA
Presidente da Audiência Pública
Advogado CONAGRESTE

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:1BB763A6

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 06270001/2024
Ref. a Inexigibilidade n° 01/2023 - Primeiro termo aditivo para inclusão de serviços, ao contrato n° 01/2023
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços o recebimento, tratamento e destinação final pela **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO SERTÃO**, dos resíduos sólidos que lhe forem entregues pelos Municípios integrantes do Consórcio CRERSSAL.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO (CONSÓRCIO CRERSSAL).
Contratada: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0003-40.
Os serviços era:

R$ 82,00 (Oitenta e dois) para Classe II A – Resíduos não perigos (Resíduos comuns); **R$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para Classe II B – Resíduos não perigosos (Entulho Limpo)
R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) para a Classe II A – Resíduos Sólidos de Animais Mortos.

... Inclusão dos serviços de **Podação e Efluente Sanitário** com valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) cada.

Valores unitários das toneladas conforme seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DE RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO	UND	VALOR
Resíduos Comuns	Classe II A	Ton.	R$ 82,00

Resíduos não perigosos (Entulho limpo).	Classe II B	Ton.	R$ 44,33
Resíduos Sólidos de Animais Mortos.	Classe II A	Ton.	R$ 488,00
Resíduos de PODA não perigosos – Não inertes.	Classe II A	Ton.	R$ 35,00
Resíduos de Efluentes sanitários.	Classe I	Ton.	R$ 30,00

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Presidente do consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:B35C71FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76P/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda UNHA PINTADA como parte da programação do XIX Festival de Inverno, do município de Água Branca/AL no dia 19 de julho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.462.524/0001-62

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais): Cachê Banda: R$ 260.000,00; Transporte ônibus: R$ 2.200,00; Transporte Vans: R$ 1.362,00; Produção técnica: R$ 2.500,00; Camarim: R$ 2.300,00; Impostos: R$ 29.978,00; Hospedagem: R$ 1.660,00.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:38F5DBB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.709 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.709 DE 16 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre a redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidentes sobre os serviços tributáveis definidos no item 4.03, do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a redução a 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidentes sobre os serviços tributáveis definidos no item 4.03, do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, a fim de conceder incentivo fiscal aos hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros devidamente licenciados e em funcionamento no território do Município de Arapiraca.

§ 1º O incentivo fiscal de que trata este artigo, tem como objetivo a realização de investimentos privados para abertura de novos estabelecimentos previstos no "caput" e para obras de ampliação de oferta de leitos, contando com o prazo de adesão de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação.

§ 2° Para fins de concessão do benefício fiscal previsto no Art. 1º desta Lei, considera-se novos estabelecimentos, os hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde e prontos-socorros que tenham suas atividades devidamente iniciadas e licenciadas no prazo de adesão desta Lei.

§ 3° Para fins de concessão do benefício fiscal previsto no Art. 1º desta Lei, considera-se ampliação a realização de obra de construção civil que tenha por objetivo aumentar a oferta de leitos nos hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde e prontos-socorros.

§ 4º A ampliação do número de leitos em funcionamento deverá ser em mais de 50% (cinquenta por cento) da quantidade que o estabelecimento tiver no momento do requerimento do alvará de construção ou reforma.

§ 5° A redução de alíquota prevista no caput será definida a partir das diretrizes dispostas em Decreto do Poder Executivo e não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício ou incentivo de natureza tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tributáveis.

§ 6º A redução da alíquota incide exclusivamente sobre os serviços descritos no item 4.03 (hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorro, ambulatórios e congêneres), do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, não atingindo os serviços de construção/reforma para ampliação dos estabelecimentos.

§ 7º O benefício disposto no caput do art. 1º não atinge a alíquota devida pelos serviços de engenharia, arquitetura ou congêneres que venham a ser prestados na construção, reforma ou ampliação dos estabelecimentos de saúde beneficiados.

Art. 2º Fica constituído o Comitê Municipal de Apoio a Saúde, ao qual caberá o acompanhamento do benefício instituído nesta Lei, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A obtenção do direito de redução do Imposto sobre Serviços - ISSQN para investimento, de que trata o Art. 1º está condicionado à requerimento perante o Comitê Municipal de Apoio a Saúde, comprovando o início das atividades do novo estabelecimento ou a ampliação do número de leitos ofertados em seu empreendimento.

§ 1º A utilização das alíquotas reduzidas do Imposto sobre Serviços — ISSQN inicia na competência subsequente à autorização do incentivo.

§ 2º Não poderão gozar da alíquota reduzida, prevista no caput do artigo 1º, as atividades desenvolvidas em estabelecimentos que não possuam o licenciamento para sua operação ou funcionamento.

§ 3º O estabelecimento já instalado no Município de Arapiraca somente fará jus ao tratamento tributário especial de que trata esta lei, se o recolhimento médio do ISSQN dos serviços prestados apurado a cada 12 (doze) meses, após o enquadramento e durante todo o tratamento tributário especial, for igual ou maior do que a média de recolhimento do referido imposto nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do enquadramento.

§ 4º O contribuinte que não cumprir a meta de recolhimento estabelecida no parágrafo anterior ficará automaticamente desenquadrado do tratamento tributário especial, sendo devedor das diferenças de ISSQN, com a aplicação da alíquota regular do imposto,

relativas aos meses do período de apuração em que se verificou o descumprimento da meta.

§ 5º O contribuinte desenquadrado do tratamento tributário especial, conforme o parágrafo anterior, deverá recolher as diferenças de ISSQN, devidamente atualizadas na forma da legislação tributária do Município de Arapiraca, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desenquadramento, sob pena das cominações legais aplicáveis ao atraso no pagamento do referido imposto.

Art. 4º Incorrerá na perda automática e total do incentivo o estabelecimento beneficiado pela redução da alíquota do ISSQN que:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal relativa à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação; e
VI - deixar de recolher o ISSQN retido de terceiros.

Art. 5° O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, para o gozo dos incentivos fiscais nela definidos, implicará na extinção dos benefícios concedidos, além da obrigação do recolhimento dos valores incentivados desde o início de sua vigência, com os acréscimos e cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 92 da Lei nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA5354C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.712 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.712 DE 16 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio de Previdência Social;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, estão estabelecidas na Lei nº 3.504, de 03 de março de 2023, que institui o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2022-2025, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes do Governo.

I- Desenvolvimento sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas, agenda 2030, no que guardar compatibilidade com as competências do município;
II – combate as desigualdades sociais;
III – dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil;
IV – eficiência na estrutura de arrecadação das receitas municipais, com foco na elevação da autonomia do Município;
V – ênfase na execução dos investimentos públicos, orientada na promoção de infraestrutura e na sua manutenção; e
VI – promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com foco no uso adequado do território, patrimônio de todos.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

§ 3º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2025, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025, integrantes da lei do plano plurianual 2022 – 2025.

§ 4º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 1997, contendo:

I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) receitas por fonte;
b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
d) receitas previstas para as fundações e autarquias;
e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:

a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;
j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
l) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a nova forma da classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações;
m) grupos de natureza de despesas - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. pessoal e encargos sociais – GND 1;
2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5; e
6. amortização da dívida – GND 6.

n) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:

1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.

o) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
p) convenente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
q) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
r) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 10. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n**o** 14.133 de 21 de abril de 2021, e/ou legislação que a substitua, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 11. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 12. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9**o**, ou no inciso II, § 1**o**, do art. 31, todos da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art.13. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2025 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:

I - estudos comparativos da arrecadação dos 5(cinco) anos que antecedem ao exercício de 2024, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2025.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção II
Das Vedações

Art. 19. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de

incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 19, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;
IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;
V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:

I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2025 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V
Dos Projetos Novos

Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta lei;
II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2025, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e
VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público no âmbito do Município.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I, II e III da Lei no 4.320, de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Consideram-se ainda, como excesso de arrecadação os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

§ 3º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2025, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.

§ 4º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e
V - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no "caput" deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

§ 6º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, não onerarão os limites autorizados pelo Poder Legislativo para abertura dos referidos créditos adicionais suplementares.

§ 7º Não onerarão os limites especificados no referido caput, os créditos abertos com operações de créditos autorizados e/ou contratadas durante o exercício.

§ 8º O remanejamento de recursos entre despesas do mesmo grupo, alocados em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não onera o limite referido no caput.

§ 9º Não onerarão os limites especificados no referido caput as despesas relativas a convênios e instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas.

§ 10. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art.26. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente da despesa fixada na lei orçamentária para o exercício.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento da dívida e de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais da dívida e com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 28. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias, com prévia autorização legislativa.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência: o deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos, desde que as mesmas não apresentem disponibilidade financeira.

Capítulo V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alteração na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equipamento das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art.32. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 13.954/2019 e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 33. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de

qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 35. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), enquanto permanecer a situação, deverão ser aplicados mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas, com vigência imediata.

Art. 36. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art. 37. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 38. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2024.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. O anexo da dívida pública incluirá:

I – demonstrativo da dívida pública;
II – demonstrativo com informações sobre cada uma das operações de créditos que constaram da receita orçamentária estimada, listando fonte de recursos e suas aplicações e relacionando:
a) operação de crédito contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número de contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2025, valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação;
b) operação de crédito não contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2025, valor de contrapartidas, detalhada por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação.

Art. 41. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo IX
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42. A limitação de empenho prevista no art.12 desta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – obras estruturantes;
II – serviços de terceiros e encargos administrativos.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das seguintes:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VIII – das contrapartidas de convênios;
IX – das despesas com o Programa de Formação do Patrimônio Público.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de setembro, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 44. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Anexo de Metas e Prioridades do Município para 2025;
II - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativos de metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em valores correntes e constantes;
b) demonstrativos das metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixada para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2023;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
e) demonstrativos da estimativa de renúncia de receitas e suas compensações;
f) demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação das situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Arapiraca – AL – IMPREV.
III - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

§1º O Anexo I de que trata este artigo corresponde ao anexo do PPA – Lei nº 3.504/2022, ano 4 (2025).

§2º O anexo I poderá ser objeto de alteração quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, permitindo o acompanhamento dos gastos orçamentários, financeiro e patrimonial.
.**Art. 50.** O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando o disposto no §2º art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 20000, no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 52. A mudança de fonte de recurso, desde que disponíveis os créditos orçamentários suficientes, não caracteriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69E94294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 9667/2022.2

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E empresa F.P CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº 41.160.680/0001-98.
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.
Data de assinatura do contrato: 19/07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / LUCILENE FREIRE PEIXOTO

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F5EDB796

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 113/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PROCESSO: 0320.0017/2024 PE 13/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: BASTOS & LEITE LTDA-ME, CNPJ nº 11.296.408/0001-79
OBJETO:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança Desarmada para atender aos eventos do município de Barra de São Miguel/Al.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Ícaro Alex Bastos Leite Alves de Sousa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2AB2C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PROCESSO: 0122.0016.2024 PE 06/2024

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA- ME **,** inscrito no CNPJ: 18.258.209/0001-15
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura aquisição de materiais permanentes para UBS IV.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$42.524,60(quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Josie Marina dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1D035F7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2024;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ: 53.000.455/0001-73;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
VALOR GLOBAL: R$ 112.118,16 (CENTO E DOZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0502-0002/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024;
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024;
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/07/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:24B599A4

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 2;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 21.189.579/0001-52;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 3.790,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:84E96913

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 3;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO – CNPJ: 51.228.218/0001-39;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 4.955,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:CEDB5A99

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 4;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: SUPRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.148.932/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 19.901,50 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BDF5FAF6

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0429-0001/2024 - 5;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR GLOBAL R$: 22.966,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0429-0001/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:686A90E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO 0206005/2024 - MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES.

Processo Administrativo nº 0206005/2024
Recurso Administrativo
Edital nº 027/2024 - Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.
TERMO DECISÓRIO
Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante: ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 17.009.852/0001-42, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelos motivos expostos no referido parecer, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Pregoeira para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito.
Publique-se,
Intime-se.
Campo Alegre, data e assinatura digital.
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito
Nesta data, publicado no Quadro de Avisos do Município de Campo Alegre/AL

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:09D250FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 037

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 037/2024 em favor da licitante LAVENERE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.288.984/0001-68, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 882.500,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 19 de julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E7DE056D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0321020/2024
EDITAL Nº 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reanálise e possível alteração ao instrumento convocatório,**COMUNICA**aos interessados que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 048/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de impressoras, o qual teve o aviso de adiamento veiculado no dia 17 de julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2344, código identificador 3F3D37BE, e no jornal tribuna independente, cuja data de abertura estava prevista para o dia 22/07/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site**https://bnc.org.br**, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPENSA** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-maillicitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 19 de julho de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BD772816

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 93/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 93/2023.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratada: **LCP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ: **37.269.604/0001-48**;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação da Escola João Vieira Maciel, localizada no Município de Canapi-AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 11/07/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Lucas Cavalcante Pinheiro

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2FBCAAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Pregão Eletrônico 17/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **LOCAFISIO LTDA** – CNPJ 27.353.992/0001-97
Objeto: Registro de preços para **locação de equipamentos de fisioterapia e reabilitação**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Total Registrado: **R$ 551.442,72 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Firmado em: 12/07/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Maycon Correia Máximo de Lima**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D76E8CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS DO PREGÃO Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Pregão Eletrônico 13/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Total Registrado: **R$ 13.260,00 (Treze mil duzentos e sessenta reais).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Firmado em: 08/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Raíssa Rabêlo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Pregão Eletrônico 13/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **HOSPITALMED LTDA,** CNPJ nº 29.868.059/0001-88

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Total Registrado: **R$ 536.285,99 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Firmado em: 08/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Pregão Eletrônico 13/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 94.389.400/0001-84

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Total Registrado: **R$ 137.688,75 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Firmado em: 08/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Guido Adão Lambert

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Pregão Eletrônico 13/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 14.792.197/0001-71

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Total Registrado: **R$ 206.431,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Firmado em: 08/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e João Carlos Floriano Braga

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

Pregão Eletrônico 13/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 34.061.908/0001-27

Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor Total Registrado: **R$ 5.586,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Firmado em: 08/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Walisney de Freitas Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CC2561CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.2024-FMS - Processo Administrativo Nº **0627003.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de material de construção.** Data/Horário: **25 DE JULHO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3F98154B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **ANTONIO ALMEIDA SANTOS,** inscrita no CNPJ: **40.313.829/0001-69.**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Celebrado 11/07/2024;
Vigência: 06 (seis) meses.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antonio Almeida Santos.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:022CED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/ 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Colônia Leopoldina/AL;
Contratada: **WESLEY FERREIRA EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **52.639.252/0001-69.**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**
Celebrado 11/07/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: **Manuilson Andrade Santos** e Cícero Diogo Tenório Lopes**.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:0B9CC8CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR. PESSOA JURÍDICA: R. A SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ: 32.041.746/0001-30, com Valor Global: R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Coqueiro Seco/AL, 11 de junho de 2024. Maria Decele Damaso de Almeida - PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024, PROC. Nº 202405280010, Valor Total de R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05; **CONTRATADA**: R. A SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ: 32.041.746/0001-30.
As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Dotação Orçamentária:
02.02.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 meses. Data da assinatura: 11/06/2024. Signatários: MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA e Rosiane Santos de Almeida.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3C708874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR. PESSOA JURÍDICA: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.121.325/0001-09, com Valor Global: R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais). Coqueiro Seco/AL, 28 de junho de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA **-**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024, PROC. Nº 202406110004, Valor Total de R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05; **CONTRATADA**: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.
As despesas ocorrerão por conta da classificação:
Órgão: 07 – Sec. Municipal de Saúde.
Funcional Programática:
13.1314.10.302.0007.6025 – Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:
33.90.39.78 – Limpeza e Conservação
VIGÊNCIA: 12 meses. Data da assinatura: 28/06/2024. Signatários: MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA e Bruno Broad Rizzo.
.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:74527D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS 27/2018

A Prefeita do Município e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

Considerando a necessidade de adequação do Ato de Aposentadoria às exigências do TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c o Art. 36 da Lei Municipal n° 614/2012 ao servidor/segurado **SEBASTIÃO TEOFILO DOS SANTOS**, vigilante, Matricula 105, inscrito no CPF nº 354.326.674-87 e portador do RG nº 144409 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 398/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2016, data da publicação da Portaria revogada no Art 3°.

Cumpre-se e Publique-se.

Coqueiro Seco (AL), 01 de agosto de 2018.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

SÉRGIO RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:CA29365F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0539/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0539/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **ERIVAN RODRIGUES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 677.###.###-00, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.009881.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:099B1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0541/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0541/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **JEAN CHARLES FREITAS RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 699.###.###-04, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea c, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.010032.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:41B6E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0542/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0542/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de JUNHO de 2024, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**08**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
17.624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:70FAF9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 53/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Anderson Willames Ferreira dos Santos
CPF N°: 705.503.764-61
OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla musical Anderson Vasco para apresentação no dia 20 de julho de 2024, durante a realização da festa tradicional do Sinimbu, que acontecerá no Distrito Sinimbu, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONTRATO N° 54/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Amanda Alexandre dos Santos
CPF N°: 150.154.554-02
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Amanda e Bruna para apresentação no dia 20 de julho de 2024, durante a realização da festa da comunidade Genivaldo Moura, que acontecerá no Assentamento Genivaldo Moura, no município de Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Portaria 010/2021.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:A910DAEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA MR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.112.421/0001-96, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS)ANOS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93, BEM COMO, FICA DETERMINADO O PAGAMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R$ 4.789,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055-2024, FIRMADA EM 18/03/2024". DATA DO JULGAMENTO: 18/07/2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:B0FDC624

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 029/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024,** referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da **"Banda Collo de Menina"** para o festival do Frio deste Município, em favor da empresa: **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.728.465/0001-02, sediada a Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar, Sala 05, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB. **PUBLIQUE-SE**.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D74F8CE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04040012/2024

CONTRATO Nº055/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DO ÚMBU NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, com o CNPJ sob nº 13.029.361/0001-02.
VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **055/2023**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **180 (cento e oitenta dias)**, com termo inicial a contar de **19 de abril de 2024 e termo final em 16 de outubro de 2024.**
MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:181DC7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04040011/2024

CONTRATO Nº056/2023
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, com o CNPJ sob nº 13.029.361/0001-02.
VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº **056/2023**, que passa a ter sua vigência estendida por mais **180 (cento e oitenta dias)**, com termo inicial a contar de **19 de abril de 2024 e termo final em 16 de outubro de 2024.**

Município de Igreja Nova
Contratante
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F5C11EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as Obras de construção do PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E TERRAPLANAGEM DO ACESSO DA CIDADE DE IGREJA NOVA AO POVOADO IPIRANGA.
Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as Obras de construção de uma Praça Multieventos, localizado no Município de Igreja Nova/AL.
Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as Obras de Construção do Projeto de Urbanização Praça/Mirante da comunidade Riacho Doce, localizada na zona urbana, com área de pavimentação de 487,46 m², área de piso Intertravado de 97,74 m² e área de meio-fio de 138,00 m², no Município de Igreja Nova/AL
Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as Obras de Construção da praça do conjunto H, localizada na Rua

Bela Vista, S/N, Zona urbana, no Município de Igreja Nova/AL, com área construída de 1.500,68 m².

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a sua **Autorização Ambiental**para as Obras de construção do Mercado do Peixe e Avícola Municipal, localizado na sede municipal.

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4C4D70E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL
Torna público que no dia 15 de agosto de 2024, ás 10:30hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2024, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e IN/DREI 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br.

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9A90F7E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 081-2024, PROC. ADM. Nº. 0717.011/2024-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:087D6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 082-2024, PROC. ADM. Nº. 0717.005/2024- SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS PERSONALIZADOS** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1B59ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 083/2024, PROC. ADM. Nº. 0717.011/2024- SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROUPAS PARA BANDAS FANFARRA INFANTIL E JUVENIL** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de **Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4ACDA75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 084/2024, PROC. ADM. Nº. 0613.002/2024 - SMS- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE BEBÊS E CRIANÇAS EM AUTOMÓVEIS** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:22D03B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 085/2024, PROC. ADM. Nº. 0710.016/2024 - SMS- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE INSULINAS E SENSOR** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:67AD0530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 086/2024, PROC. ADM. Nº. 0710.015/2024 - SMS- CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B065775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0529.003/2024
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica personalizada para atender às necessidades da Município de Inhapi e suas secretarias.
Data de realização: 02 de agosto de 2024, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3DE49EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0529.024/2024
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para aquisição imagens de satélite par estéreo GSD 30cm produção de base cartográfica com geração de ortofotomosaico georreferenciado, modelo digital de superfície (MDS) e modelo digital de terreno (MDT), de (376,9) km² (perímetro urbano do Município e Rural, Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias, Vetorização estéreo das unidades imobiliárias em camadas no formato "Shapefile" ou "GeoPackage"; verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; para atender a Prefeitura Municipal de Inhapi
Data de realização: 05 de agosto de 2024, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6AFBC7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 038/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.081.430/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 038/2022.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 038/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 15/07/2024 expiração do contrato original e vigorando até o dia 15/07/2025.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 038/2022, permanece inalterado por este termo aditivo
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **038/2022** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 15 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CDB570E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: GÊNEROS ALIMENTICIOS

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ° 23.041.087/0001-40,** no valor de **R$ 45.020,88** (**quarenta e cinco mil vinte reais e oitenta e oito centavos**), para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em razão de cancelamento de registro, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Joaquim Gomes, 19 de julho de 2024.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:26136171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 017/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV JUNQUEIRO, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

14.937.533/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n. 148, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ORLANDO RIBEIRO LTDA, no valor total de R$ 5.799,35 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Publique-se.

Junqueiro/AL, 18 de julho de 2024.

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Presidente do IPREV

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D157B7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024. DISPENSA N. 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05280016/2024 DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV JUNQUEIRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 14.937.533/0001-09 E A EMPRESA ORLANDO RIBEIRO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 04.791.444/0002-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30; FONTE DE RECURSO: 1.802.0000. VALOR: R$ 5.799,35. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E79BA490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de gás e água mineral destinados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro – IPREV JUNQUEIRO. Prazo: até às 23:59 do dia 24 de julho de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx.

Junqueiro/AL, 19 de julho de 2024.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:18298431

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Certifico que nesta data foi publicado a Ratificação e o extrato de Contrato referente ao Processo Administrativo sob o nº 06030025/2024, conforme abaixo:

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 41/2024**, com fulcro no art. 74, inciso III, da mencionada Lei Federal, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para Requalificação da Lei Lucas, destinada aos profissionais da Educação, da rede municipal de ensino de Lagoa da Canoa/AL.
AUTORIZO a contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24,** para prestação do serviço pretendido.
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.
E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.
Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.
Lagoa da Canoa/AL, 12 de julho de 2024.
Taina Correa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-2024

Processo administrativo nº 06030025/2024. Fund. Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.831.828/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para Requalificação da Lei Lucas, destinada aos profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa/AL. Data de assinatura: 16/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e a Aline Barbosa de Barros Cavalcante pela Contratada. Em LAGOA DA CANOA/AL.
Lagoa da Canoa/AL, 16 de julho de 2024.
TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita
Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2024.

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:BB68A1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da Banda Natanzinho Lima em praça pública, em alusão a tradicional Cavalgada de Padre Cicero que irá acontecer em Lagoa da Canoa/AL no dia 21/07/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05**, para prestação do objeto pretendido.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 081-2024

PROCESSO Nº 07100011/2024–INEX 042/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00.
CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da Banda Natanzinho Lima em praça pública, em alusão a tradicional cavalgada de Padre Cicero que irá acontecer em Lagoa da Canoa/AL no dia 21/07/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Alessandro Lanuse Santos de Araujo pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:863BD4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação do cantor Caninana em praça pública, em alusão a tradicional cavalgada de Padre Cicero que irá acontecer em Lagoa da Canoa/AL no dia 21/07/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00**, para prestação do objeto pretendido.
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.
E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2024.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 082-2024
PROCESSO Nº 07150017/2024–INEX 043/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00.
CONTRATADA: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação do Cantor CANINANA em praça pública, em alusão a tradicional Cavalgada de Padre Cicero, que irá acontecer em Lagoa da Canoa/AL no dia 21/07/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e João de Mendonça Tibúrcio pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2024

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:BE4596E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a homologação do resultado final dos aprovados ou classificados, nos termos do edital vigente.

CURTA-METRAGEM:

Insc.	Nome	CPF/CNPJ
6280002	EDUARDO MENEZES BARBOSA	093.454.884-64
6250012	TIMOTEO DOMINGOS MARTINS	113.974.784-65
6270007	JOSÉ SILVIO FERREIRA DOS REIS	394.174.158-67
6270006	HERICKY BATISTA MENDES	069.873.175-18
6270005	HERICKY BATISTA MENDES	45.642.678/0001-06
6280003	49.171.081 EDUARDO MENEZES BARBOSA	49.171.081/0001-81
6270008	JOSÉ SILVIO FERREIRA DOS REIS 39417415867	43.191.290/0001-00

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

	Nome	CPF/CNPJ
6250010	FABIO HENRIK CORDEIRO	073.065.405-21

Maravilha/AL, 19 de julho de 2024

RODRIGO CÉSAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a homologação do resultado final dos aprovados ou classificados, nos termos do edital vigente.

Insc.	Proponente	CPF/CNPJ
6140005	**CICERO THIAGO SOTERO DA SILVA**	**43.001.499/0001-64**
6140004	**CICERO THIAGO SOTERO DA SILVA**	**085.403.264-93**
6280006	**MARIA MENDES DOS SANTOS FERREIRA**	**357.821.961-49**
6170001	**JOSSÉ AUGUSTO RODRIGUES**	**041.712.774-00**
6200005	**BERTULINA LÚCIA VILELA**	**677.631.544-20**
6210001	**LAURINO FIDELES DA SILVA**	**348.056.724-04**
6270013	**LINDAURA ROCHA DE ALENCAR**	**049.201.804-97**

6280001	**DAYANE PRISCILA FREITAS DA SILVA**	**077.556.074-02**
6270014	**HELIA MARIA AUGUSTO MARTINS**	**648.221.504-10**
6170002	**CICERO FERREIRA DA SILVA**	**563.645.714-68**
6250011	**TIMOTEO DOMINGOS MARTINS**	**113.947.784-65**
6210003	**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CERQUEIRA**	**045.032.638-11**
6270001	**MARLY PETRONILO PINTO**	**102.998.894-32**
6260053	**ALINE APARECIDA BARBOSA PEREIRA**	**358.548.158-26**
6280007	**BRUNA MARIANA DA SILVA**	**073.939.914-21**
6260051	**JANIELE PETRONILO GAMA**	**067.459.934-90**

Maravilha/AL, 19 de julho de 2024

RODRIGO CÉSAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:40C8A328

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 01º DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04130038/2022, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** a beneficiária Sra. **MARILDA SILVA DE LIMA,** CPF n° xxx.935.424-xx**,** na condição de COMPANHEIRA do Ex-Servidor, **SR. EDNALDO FERREIRA**, CPF: 385.121.494-34, matrícula nº 5183, a qual era Servidor Aposentado no cargo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 11 de setembro de 2021. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, c/c Art. 25, I da Lei Municipal 1096/2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 13/04/2022, data do requerimento, conforme art. 26, II, da Lei Municipal n° 1.096 de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de junho de 2022, 430º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A162D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0207.01/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0207.01/2024
Partes: PMMD e TRIO MARECHAIS DO FORRÓ
neste ato representado por Benedito José da Silva, inscrito no CPF sob o n° 485.081.794-72.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **TRIO MARECHAIS DO FORRÓ**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 010/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE DA RUA PERGENTINA PEDROSA - TAPERAGUÁ**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta min), no dia 07 de julho de 2024, em Marechal Deodoro.
Preço: R$ 1.700,00 (mil esetecentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Benedito José da Silva
TRIO MARECHAIS DO FORRÓ – CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F7766D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04250027/2024**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: OLIVEIRA MEDICAL LTDA (SPI SOLUÇÕES PREDIAIS INTELIGENTES)
VALOR TOTAL: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DO PNI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 19 de julho de 2024

JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7F52B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 034.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 034/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
AB LED DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.082.330/0002-76**.
Bruna Rabelo Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – GERENCIADOR
Lívia Alana Silva Lopes
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de decoração, ornamentação e iluminação, em alusão aos festejos juninos.
VALOR TOTAL R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A7B7F431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 001.3/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.061.845/0001-00.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de telas para auditório.
Valor total: R$570.600,18 (quinhentos e setenta mil, seiscentos reais e dezoito centavos).
Data de Assinatura: 12 de junho de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Thiago Henrique Pessoa
TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC8B1B6D

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ASuperintendência Municipal de Transportes e Trânsito,com base na aplicaçãotaxativada lei nº 1.242/2018 e suas alterações através das leis nº 1.381/2021 e 1.430/2022, em especial artigos 20 e 37 da lei1.242/2018em que expressa os motivos de cassação das autorizações regidas por este dispositivo legal. Resolve por meio deste ato cassar as autorizações de Transporte Escolar elencadas abaixo.

NOME	CPF
CARLOS AUGUSTO	222.898.874-04
CICERO DOS SANTOS	045.709.984-45
JORGE LUIZ GOMES DE SOUZA	524.660.434-91

Processoadministrativonº.07180040/2024

Maiores informações no endereço:Rodovia Edval Lemos, s/n,Taperaguá–Marechal Deodoro- AL - CEP57160-000, Fone: (82)991786272ou pelo e-mail:smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANOSILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:78EBEA44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.001.090822/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022
OBJET0: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICİPIO DE MARIBONDO/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo n° 002.001.090822/2022. HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 15/2022, tendo por objeto aquisição de fogos de atifícios. ficando Como empresa ganhadora do certame: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36, com o valor global de R$ 215.536,76 (duzentos e quinze mil, quinhentose trintae seis reais e setenta e seis centavos). KARLA KAROLINE FONTES MENEZES, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.937.325/0001-05, com o valor global de R$ 27.309,00 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais). GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418 - ME, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.214.397/0001-24, com o valor global de R$ 32.544,30 (trinta e dois mil, quinhentose quarenta e quatro reais e trinta centavos). SJ COMERCIO DE UTILIZADES - EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.614.788/0001-80, com o valor global de R$ 10.608,70 (dez mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n 20.008.831/0001-17, com o valor global de R$ 10.608, 70 (dez mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos). LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.849.617/0001-30, com o valor global de R$ 49.534,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos) . FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal ° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, De reto Federal 7.892/13, suas alterações e demias normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:FA12A408

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 24.370,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta reais).
Firmado em: 17/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Laura Cataldo Cury.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 36.934,10 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Firmado em: 16/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Elci Triches Berti.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 9.643,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e três reais).
Firmado em: 17/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Lindemberg Cavalcanti Laurentino.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: M. TESTA CONFECCAO, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 1.296,00 (mil e duzentos e noventa e seis reais).
Firmado em: 16/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Marina Testa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.764.149.0001/88.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOPARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 593.617,35 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco reais).
Firmado em: 16/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Nivaldo Barros Passos Neto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 31.770.650/0001-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 30.913,20 (trinta mil e novecentos e treze reais e vinte centavos).
Firmado em: 15/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Rodrigo Goulart Luchtemberg.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOPARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 16.889,65 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Firmado em: 17/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Regiane Borges dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Pregão Eletrônico 13/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: Diabéticos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ: 28.675.331/0001-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 6.426,80 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Firmado em: 16/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Luis Daniel Sicci.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0F103707

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA

Cuida-se de requerimento efetivado pelo Partido Liberal em Novo Lino, solicitando autorização para utilização da Creche Cria, para realização da Convenção Partidária que ocorrerá em 04 de agosto de 2024, das 08h às 17h.
A Lei nº 9.504/97, em seu art. 8º, §2º, disciplina que "Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento".
Com fulcro no dispositivo legal acima, verifica-se que não há uma discricionariedade do ente público em autorizar ou não a utilização do espaço, sendo uma obrigatoriedade a autorização, desde que o espaço público esteja disponível para uso.
Nesses termos, **AUTORIZA-SE** a realização da Convenção Partidária na Creche Cria, **DESDE QUE as seguintes diretrizes devem ser cumpridas pelo partido requerente:**
A Convenção Partidária somente poderá ocorrer no horário previamente solicitado;
Organizar a melhor forma de realização da Convenção, de modo a evitar tumultos;
O partido solicitante se compromete a zelar pelo bem público, conservando o espaço limpo e livre de qualquer dano, responsabilizando-se por qualquer avaria cometida por qualquer cidadão que comparecer;
Dessa forma, autoriza-se a utilização de espaço público para realização da Convenção Partidária, devendo o partido requerente respeitar as diretrizes expostas nesta autorização.

Novo Lino – AL, 19 de julho de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:45CEBB80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Novo Lino/AL, ao servidor **EVERSON FRAZÃO DE AZEVEDO,** efetivo no cargo de ASSISTENTE GERAL ADMINISTRATIVO, portador do RG nº 1207462 SSP/AL e inscrito no CPF n° 028.824.404-48.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 19 de julho de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:95583863

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 0102006/2024, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102006/2024, que culminou na Contratação da empresa para aquisição de material de limpeza**,** LUIZ ANTELMO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 03.391.024/0001-07, sediada na Rua do Comercio, 337, centro, Olho d' Água das Flores – AL, CEP de n° 57.442-000, no valor Global de **R$ 9.191,02 (nove mil, cento e noventa e um reais e dois centavos)**.

Olho d´água das Flores – AL, 19 de julho de 2024.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:D8B35D9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades do Olivença PREV. CONTRATADA: JPT DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.782.463/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/21. VALOR: R$ 66.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025. RECURSOS: Próprios.

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JÚNIOR
Presidente OLIVENÇA PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:E04B9059

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 017/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora LUCIDALVA MARIA GOMES, portadora do RG Nº. 1.204-224 SSP/AL e inscrita no CPF 923.224.504-30, ocupante do cargo de Professora, 25h, Nível III, Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 621, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 21, I, II, III e IV, §1º, 2º I, e 3º I, da Lei Municipal nº 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com a totalidade da remuneração do cargo efeito e garantia de paridade, conforme documentação constante no processo Nº. 009/2024 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 19 de julho de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro PREV

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:55FBDF07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa J G S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA. - CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05, como CONTRATADA - DO OBJETO: 2º (segundo) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo e Execução no Contrato Administrativo nº 20/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 2 da Cláusula Segunda do Contrato - DO PRAZO: Fica prorrogado por prazo de vigência até 31/12/2024 e execução de 31/10/2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:F80FB442

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA CNPJ sob o nº 22.192.371/0001-55, como CONTRATADA - DO OBJETO: 6º (sexto) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo e Execução no Contrato Administrativo nº 42/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 12 da Cláusula Décima Segunda do Contrato - DO PRAZO: Fica prorrogado por prazo de vigência até 31/12/2024 e execução de 31/10/2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0C15AF05

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 113/2024**
PROCESSO: 0415-0058/2024 - **PE – 25/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: LL VIDROS EIRELI (28354696000173) com os lotes: 2 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOUSA BRANCA DE VIDRO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. Lucas Bomfim Santos, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 114/2024**
PROCESSO: 0415-0058/2024 - **PE – 25/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51228218000139) com os lotes: 1 no valor total de R$149.977,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOUSA BRANCA DE VIDRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. João Gonçalves da Cruz Junior, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:2DE98611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0719-0011/2024.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA TÉCNICO EM RÁDIOS COMUNICADORES PARA PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E EQUIPAMENTOS AFINS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, de 19 Julho de 2024.

Responsável Pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:82DEFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0520-0078/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES – (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI), PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFICA MAIS PILAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13. Valor: R$ 2.197.567,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses. Recursos: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Funcional programática: 08.244.00004.8009 – CUSTEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; Projeto/Atividade: 8009; Elemento de Despesa: 3.3.1.9.0.04.00.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. Pagamento: mediante prestação de serviços – CONTRATO. Fundamentação: art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDMILSON RODRIGUES DE VASCONCELOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 288/2024

Publicado por:
Anderson Julio Benvindo Dos Santos
Código Identificador:34F87288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Decisão referente resposta da Comissão de Contratação desta Prefeitura, relativa ao recurso administrativo interposto pela Empresa **TGM GRAFICA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95,**
Acolho na íntegra o parecer do Pregoeiro e do Agente de Contratação, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 014/2024, mantendo a empresa **LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.396.290/0001-50,** vencedora do certame, considerando que a mesma apresentou argumentos suficientes quanto ao desempenho de suas atividades e contratos celebrados junto aos outros órgãos públicos na apresentação de suas contrarrazões, passando-se para a homologação.
Dê-se prosseguimento ao Processo, remetendo os autos à Procuradoria Municipal, para análise e parecer quanto ao prosseguimento dos autos.

Porto Calvo/AL, 19 de julho de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4ED9EBF5

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 015/2024,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI inscrita no CNPJ sob o n.º 08.704.069/0001-08, FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.430.226/0002-74 e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, referentes aos lotes 1, 2 e 6 cujo preço global final ficou definido em R$ 423.603,25 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), que na ocasião

atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

Itens cancelados: 3 e 4
Item fracassado: 7

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 19º dia do mês de julho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:36FC85F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratada:** SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ nº** 44.658.012/0001-83. **Valor Total:** R$ 1.691.418,40 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data da assinatura:** 25 de junho de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo van passageiro. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratada:** SEBBA MOTORS LTDA, **CNPJ nº** 02.050.048/0001-30. **Valor Total:** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **Data da assinatura:** 09 de julho de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo van passageiro. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratada:** SEBBA MOTORS LTDA, **CNPJ nº** 02.050.048/0001-30. **Valor Total:** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **Data da assinatura:** 09 de julho de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: Lei nº 14.133/21.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6E38E2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024
Inexigibilidade de licitação nº 25/2024 – **Objeto:** Contratação artística da banda "Caviar com Rapadura" em decorrência das festividades da emancipação política de Jacuípe/AL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratada:** SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, **CNPJ nº** 36.449.014/0001-34. **Valor Total:** R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais). **Data da assinatura:** 28 de junho de 2024. **Vigência:** 06 meses. Base legal: art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024
Inexigibilidade de licitação nº 26/2024 – **Objeto:** Contratação artística do artista "Fabinho Testado" em decorrência das festividades da emancipação política de Jacuípe/AL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jacuípe, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratada:** FT SHOWS LTDA, **CNPJ nº** 39.998.900/0001-05. **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Data da assinatura:** 05 de julho de 2024. **Vigência:** 05 meses. Base legal: art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/21.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A2B16711

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 08/2024
Processo Administrativo nº: 39/2024
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é acontratação de empresa para prestar serviços na locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 24 de julho de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com**.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AE610298

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA – 04

(CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA)
Chamada Pública - Credenciamento nº 03/2024
(Processo Administrativo nº 04050001/2024)

Aos **19 (dezenove) dias do mês de julho de 2024**, na sala do Setor de Licitações reuniram-se os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da **Portaria nº 195/2024**, e tendo em vista a Lei Federal nº 14. 133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023 iniciamos os trabalhos visando a abertura da **QUARTA** sessão pública referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.

Conforme pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento da diligência protocolado sob o número **0709007/2024**, o prazo inicialmente fora dilatado por mais **05 (cinco) dias úteis**, findando em **17/07/2024**, sendo protocolado neste dia de encerramento, sob o número **07170011/2024**, os documentos: **a)** Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas; e **b)** Certidão Negativa de Débito junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Dando início aos trabalhos pontualmente as 10h00min (horário local), respeitando o horário informado no aviso de sessão pública devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas-AMA (anexo), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo uma solicitação de credenciamento para o cumprimento da **DILIGÊNCIA** do hospital **CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 35.642.172/0001-43, localizada à Rua Euclides Baêta, s/n, CEP 57.230-000, bairro Joao Carvalho, Município de Coruripe/AL, sendo este recebido pela presente Comissão no dia **17/07/2024** oriundo do setor de protocolo da municipalidade através do nº **07170011/2024**.

Em ato contínuo, foi dado início a análise dos referidos documentos pelos componentes da Comissão, sendo constatado que o Hospital sanou as pendências existentes, no que compete: Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente (subitem 7.7.2 do Edital); e a Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da pessoa jurídica (subitem 7.7.5 do Edital), que anteriormente se encontravam **vencidos em 06/01/2023**, onde foram apresentados os documentos **a)** Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas; e **b)** Certidão Negativa de Débito junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Em análise do cumprimento as exigências, foi constatado que toda documentação exigida no Edital se encontra em conformidade, estando a solicitante apta a firmar vínculo com a municipalidade para os procedimentos cirúrgicos e procedimentos de consultas e exames apresentados pelo hospital em sua **Proposta de Procedimentos – Anexo VI**.

Observa-se que todas as certidões estão dentro da validade no momento do protocolo de requerimento de credenciamento e sendo conferido a autenticidade e emissões efetuadas pela Comissão, concluindo que a empresa encontra-se regular na presente data.

Desta feita, decidimos pela **HABILITAÇÃO** do hospital **CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com CNPJ n° 35.642.172/0001-43 ao credenciamento em apreço.

Por derradeiro, reiteramos que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital, salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas.

Nada mais havendo a realizar, eu, Emerson de Souza Jatobá, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta Comissão, ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas-AMA.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2AE9DCFB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS).

PROCESSO Nº: 06170013/2024
CONTRATO N°: 060/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Rua do Comércio, 186, Centro, Quebrangulo, Estado de Alagoas, CEP: 57750-000, neste ato representado pela Secretária Sra. **GRACE SOARES TENÓRIO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 208.148.874-49 e Cédula de Identidade nº 240.938 SSP/AL.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS), inscrito no CNPJ nº 03.798.361/0001-13, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa, 1º e 2º Andar, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000, representada pelo seu responsável legal, Sr. CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 348.718.104-53, Cédula de Identidade nº 2002001162327 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Portaria nº 07/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para realização de 5 (cinco) cursos presenciais profissionalizantes: PEDREIRO DE ALVENARIA; APLICADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PINTOR DE OBRAS; e ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0020.6023 – PROMOÇÃO DE CURSOS DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:73B96152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, disponível a partir de 22/07/2024 até 24/07/2024 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo **nº 0625.0090/2024 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrm@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 19 de julho de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9D69DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 093/2024
Dispensa eletrônica emergencial n° 06280019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: MELO SOBRINHO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 21.894.926/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem. Valor contratual: R$ 187.552,29 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Prazo de execução: 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Celebração: 19/07/2024. Fundamentação legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 19 de JULHO de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contrato

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:87E253AF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Licença Prévia Ambiental para abertura de processo para contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada no Loteamento Asa dos Ventos, Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2024.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 251/2024

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C13A1908

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90051/2024. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos.** Abertura: 25 de julho de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:E970E097

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90052/2024. OBJETO: **Aquisição de Óculos de Grau Completo.** Abertura: 25 de julho de 2024 às 08h30m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:F077A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90053/2024. OBJETO: **Aquisição de Óculos de Grau Completo.** Abertura: 25 de julho de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:E0CFAEAD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0628-0019/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ELETRÔNICA SEM DISPUTA

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa eletrônica emergencial sem disputa n° 06280019/2024 – Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de macrodrenagem, processo administrativo de nº 06280019/2024, representada pela empresa MELO SOBRINHO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 21.894.926/0001-48, no valor de R$ 187.552,29 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 19 de Julho de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:7A9B4C9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **aquisição de material permanente (colchão, lençol, travesseiro e fronha), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Roteiro-AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: dispensas.roteiro@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, situada na Rua João Pedro, 141 - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, dispensas.roteiro@gmail.com.

Roteiro/AL, 19 de julho de 2024

ZAYNE CRISTINA RODRIGUES SORIANO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:64F0AD27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **JVS LAVAJATO E DEDETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.698.683/0001-06**, localizada **R ANTONIO SERAFIM COSTA**, nº.74, CHA DO PILAR Serraria, PILAR/AL.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada**.
Valor Global: de R$ 44.352,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 24/05/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eFelipe V.AlquinaisGomes da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:28C01B3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material correlato – Data/Horário: 06 de AGOSTO de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D7879CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2023– Processo nº 05.29.0088/2024 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA n° 01/2023 (Processo n° 03.01.0100/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º, II) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:28B25618

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001062800012024

PROCESSO: 1001062800012024
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW do cantor “bruninho” NO DIA 24 DE julho DE 2024 na festa de emancipação política DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.616/0001-80 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do cantor Bruninho para a Festa de Emancipação política do município de São José da Laje/AL, no dia 24 de julho de 2024, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 15 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001062800012024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001062800012024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.281.616/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do cantor BRUNINHO, para festa de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 24 de julho de 2024, com duração de 1h 40min.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 16 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

LIDER PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DE7BC58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001052000022024

PROCESSO: 1001052000022024
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA "BERG GONZAGA" NO DIA 26 DE julho DE 2024 na festa de emancipação política DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, inscrita no CNPJ sob nº 30.550.634/0001-89 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Berg Gonzaga na Festa de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, no dia 26 de julho de 2024, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 15 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001052000022024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001052000022024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, CNPJ nº 30.550.634/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da banda BERG GONZAGA, para festa de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 26 de julho de 2024, com duração de 2h.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 16 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO
09717135452
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:01BA77A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 1001010900082023 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, E DO OUTRO A CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99;

CONTRATADA: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI – ME - CNPJ nº 10.744.571/0001-94.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 1001010900082023, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 57º, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PONTE DA ESTRADA DE ACESSO A ZONA URBANA DE SÃO JOSÉ DA LAJE A ZONA RURAL LIMÃO, onde o certame licitatório de processo TOMADA DE PREÇO nº002/2023, teve como vencedora a empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.744.571/0001-94, estabelecida na Rua Av. José Hamilton Alves, nº 518, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP 58.411-190, na ordem de R$ 1.079.460,77 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a readequação do projeto, será acrescido o valor de R$ 99.716,11 (noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e onze centavos), um total de 9,24% em relação ao valor pactuado, passando a ter o valor final de R$ 1.179.176,88 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TOMADA DE PREÇO nº 002/2023 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 08 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Prefeita – Contratante

CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A299A322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa **BRITO & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **36.531.581/0001-35,** no valor total R$ 1.547.892,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 09 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa **EDIVALDO GOMES DE O. FILHO**, CNPJ Nº **01.314.077/0001-07,** no valor total R$ 3.766.618,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PE 014/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa **L. H. DA SILVA NUNES - ME**, CNPJ Nº **05.750.936/0001-53,** no valor total R$ 1.995.237,27 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta sete reais e vinte sete centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9AE9F4E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 049/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 049/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos administrativos em seus artigos 155 a 162, que tratam das infrações e sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes, quando incidirem no descumprimento legal

CONSIDERANDO, ainda, que para a aplicação das sanções administrativas se faz necessária o cumprimento irrestrito do princípio da legalidade, esculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988, bem como do princípio do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório, com a formação da instância devida,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José da Tapera/AL a **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
Parágrafo único. A comissão prevista no caput deste artigo irá compor a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, ligada diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Art. 2º À COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS caberá a aplicação de sanções administrativas as empresas ou aos profissionais licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem nos termos da legislação vigente, ou de contratos administrativos celebrados com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composta pelos membros abaixo indicados:
I - PRESIDENTE: DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA, CPF nº 0923.488.854-70
II - SUPLENTE: MIGUEL OLIVEIRA FILHO, CPF nº 382.291.104-68
III - MEMBRO: LOURIVAN VIEIRA, CPF nº 057.258.474-11

Parágrafo único. A Comissão será assistida por um servidor público que desempenhará a função de secretário, sendo substituído por um suplente quando de sua ausência, falta ou impedimento e a quem competirá os trabalhos de apoio técnico e administrativo.

Art. 4º- Os trabalhos desenvolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando não atuarem com exclusividade na comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de Julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 049/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:36257DC1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.023.230524
Contrato de nº 43/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: JOSE DE SIQUEIRA PAES NETO (REDE SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.279.343/0001-56.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para assessoria técnica na elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e Estudo Ambiental Simplificado – EAS, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera - AL.
Base Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e José Siqueira Paes Neto pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B1B39B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 06/2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Estudos e Trabalho - CET para construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres- al e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e **CONSIDERANDO:**
- A necessidade de construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres;
- O disposto na Constituição Federal em seus artigos 206 e 210;
- O que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, especialmente nos artigos 11, 12, 13, 26, 26 A, 27 e 28 que tratam respectivamente das incumbências dos municípios, dos estabelecimentos de ensino e dos docentes bem como dos currículos da educação infantil e do ensino fundamental;
- O que estabelece a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação, meta 2, 7 e 13;
- O que estabelece a Lei Nº 477 de 20 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação, meta 7, estratégia 7.2 e 7.3;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão de Estudos e Trabalho para construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres de acordo com a BNCC.

Parágrafo único: a Comissão referida no caput será constituída pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, representação das escolas da rede municipal (coordenador(a) Pedagógico(a) das etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e representação do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º - Comissão de Estudos e Trabalho para construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, será composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED COORDENAÇÃO GERAL:
- Gerusa Maria dos Santos Verçosa – Matricula 1109
- José Alberione Nobre do Nascimento – Matricula 340
- Severino Soares do Nascimento– Matricula

COMISSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL:
CRECHE:
- Adriana dos Santos – Matricula 1174
- Maria Júlia de Melo Chaves – Matrícula 581

PRÉ ESCOLA:
- Alana Fabiola Carvalho dos Santos – Matricula 1017
- Rosangela Brito de Jesus – Matrícula 408

COMISSÃO ENSINO FUNDAMENTAL:
ANOS INICIAIS:
- Angélica Maria Soares de Amorim - Matricula 1024
- Neilza Maria Barbosa – Matricula - 1123
- Sidonia Ingrid Barbosa dos Santos – Matricula 867

ANOS FINAIS:
- Carlos Roberto de Amorim Santos Filho – matricula 1353
- Juvenal José dos Santos Silva – Matricula 1304
- Maudicéia Santiago Nascimento – Matricula 355

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:
- Audirene de Fátima Guilhermino – Matricula 229
- Jucilene Sebastiana dos Santos – Matricula 445

COORDENADORIA GERAL DE NORMAS E LEGISLAÇÃO
- Edilene de Moura Carvalho - Matricula 478
- Roberto Santos Lima – Matricula 501

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
- Ana Clênia Zacarias Santos – Matricula 333
- Eraldo José dos Santos Filho – Matricula 214
- Maria Augusta de Oliveira Fernandes – Matricula 040

Art. 3º -As atribuições da Comissão de que trata o caput do artigo 2º são:
a) Conhecer, analisar e discutir a BNCC e os Documentos Curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, considerando fundamentos legais, organização, princípios, objetivos e intencionalidades, de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes da Rede Municipal de São Miguel dos Milagres, visando à construção do Referencial Curricular da Rede Municipal de São Miguel dos Milagres;
b) Gerar condições, na estrutura de funcionamento da Semed, para a organização de reuniões de estudos da BNCC e dos Documentos Curriculares;
c) Organizar o Referencial Curricular da Rede Municipal de São Miguel dos Milagres, baseados os documentos curriculares existentes e da BNCC;
d) Estabelecer um fluxo de comunicação com a comunidade escolar para divulgar a relevância da BNCC e do Referencial Curricular da Rede Municipal, no contexto educacional do município de São Miguel dos Milagres;
e) Articular e engajar a equipe escolar e a comunidade para a necessária revisão do processo educativo da escola, propiciando a consequente reelaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, tomando por base a BNCC e o Referencial Curricular da Rede Municipal de São Miguel dos Milagres.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres 19 de julho 2024,

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:8C29255A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021
Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quinta Primeira do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e 9MIX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.647.913/0001-74;
Objeto: Contratação de empresa visando a locação de impressora e multifuncionais monocromáticas e coloridas para atender as necessidades do Município de Satuba /AL;
Vigência: Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **12 (doze)**, meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93;
Celebração: 28/06/2024;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Santos Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:065E5A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2021

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS – ME.**

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de impressora e multifuncionais monocromáticas e coloridas para atender as necessidades do Município de Satuba /AL;
Do Valor: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato que perfaz a ordem de **R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 01, 02 e 03, passando consequentemente seu valor para **R$ 653.040,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quarenta reais),** mantendo-se as demais condições de pagamento.
Celebração: 18/07/2024
Signatários: **Diógenes José Neto de Amorim e** Lucas Santos Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:233FA842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº: 021/2024
Objeto: a Contratação de show com a atração musical o cantor Doca Sanfoneiro, durante as festividades juninas, na Senador Rui Palmeira-AL
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Cláudio Silva Barros, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.171.471/0001-38.
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2024
Valor Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contratante:
JEANE DE OLIVEIRA MOURA SILVA

Contratada:
CLAÚDIO SILVA BARROS

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C922C5A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05160007/2023
Objeto: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 - Pregão Pregão Eletrônico – SRP n° 13/2023
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratada: J. C. L. DE MATOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº
19.329.367/0001-81.
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: 31/12/2024.
Valor Estimado: R$ 431.905,14 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos).
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: João Carlos Lins de Matos
Data da Assinatura: 08 de julho de 2024

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CE676F0E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02280032/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 018/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis e suplemento nutricional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 01/08/2024
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 18 de julho de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2951A1A8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de forno micro-ondas a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 07010055/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fornos micro-ondas, destinados as Unidades Básicas de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 25/07/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2583BA42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Pregão Eletrônico nº 40/2023– SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA;
CNPJ sob nº 49.329.140/0001-05;
VALOR: R$ 77.627,40
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, TONNERS, TINTAS E RECARGAS;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 26/06/2024;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9B5EFB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com, podendo consultar o Termo de Referência também pelo site oficial do município: www.taquarana.al.gov.br. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 19 de julho de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:82FB5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a realização de vistorias e inspeções veiculares na frota de veículos do município de Taquarana-AL.: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 19 de julho de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:376B6680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – REPUBLICAÇÃO (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/08/2024**, às 09**:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 19 de julho de 2024.

VIVIANNE ALBUQUERQUE FERREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:E65DCC99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, CPF nº 078.690.244-22 e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, CPF nº 046.671.414-92 e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Sislaine Cavalcante Da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, CPF nº 117.563.154-00 e **matrícula nº 304305833** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – **José Aldo Pereira Da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, CPF nº 130.076.074-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Aurita Ricardo Melo Neta**, inscrita na cédula de identidade nº 3828021-3 SEDS/AL, CPF nº 121.276.794-23 e **matrícula nº** 304310125– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – **Taíse Martins Da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 40447898 SEDS/AL, CPF nº 132.810.794-90 e **matrícula nº** 304304931 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 009/2024** – **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ - Órgão Gerenciador**: **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 19 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Sislaine Cavalcante Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal
Eu, **José Aldo Pereira Da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Aurita Ricardo Melo Neta**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Taíse Martins Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:66274CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 151-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELTON DA FONSECA SILVA

PORTARIA Nº 151/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **ELTON DA FONSECA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito no CPF: sob o nº 035.429.974-39, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 26 de abril de 2024, com término em 25 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FE961CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 152-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE WALTER SILVA DE MELO

PORTARIA Nº 152/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE WALTER SILVA DE MELO**, efetivado no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrito no CPF: sob o nº 025.668.234-80, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I27.0, I34, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 12 de abril de 2024, com término em 12 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CA8EC189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 153-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARCELA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 153/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.488.874-69, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F33, de ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 29 de abril de 2024, com término em 29 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E9739EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 154-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ELZA BRAZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 154/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 730.642.114-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F633, F41, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 01 de maio de 2024, com término em 29 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B9AFD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 155-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA HELENA DA SILVA

PORTARIA Nº 155/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA HELENA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.731.584-34, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.2, M75.5, M18.1, M06.0, todos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 13 de abril de 2024, com término em 11 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:45BE2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 156-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 156/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 029.875.764-80, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50, M51, M99.5, G56.0, todos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 10 de abril de 2024, com término em 09 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B54445ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 157-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO

PORTARIA Nº 157/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 064.301.314-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33, F41, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 08 de maio de 2024, com término em 06 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D1AEE5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 158-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 158/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.889.084-55, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M19, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 18 de abril de 2024, com término em 15 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:61761AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 159-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ROZILEIDE NOBERTO

PORTARIA Nº 159/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROZILEIDE NOBERTO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 955.386.664-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F32.1, ambos de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 15 de abril de 2024, com término em 14 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E3D10A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 160-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - EDIVANIA GOMES SANTOS

PORTARIA Nº 160/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 085.110.324-36, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –F41.1, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 01 de abril de 2024, com término em 31 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CED66E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 161-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 161/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 046.753.584-11, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de maio de 2024, com término em 12 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1D987DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 162-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - CLAUDIANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 162/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 013.006.814-46, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.8, de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 28 de abril de 2024, com término em 26 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:72F6A72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 163-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA ILZA DA SILVA

PORTARIA Nº 163/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ILZA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 860.365.304-63, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as)

classificada(s) pelo CID10 – F41, M54.5, R42, H83, todos de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de abril de 2024, com término em 18 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4C6140A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 164-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSEFA ELIENE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 164/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA ELIENE DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**, inscrita no CPF: sob o nº 114.258.284-18, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40.1, F41.0, F41.1, F60,0, todos de grau moderado.
RESOLVE:
Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 18 de abril de 2024, com término em 16 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:65DCFED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 165-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 165/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F40, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de abril de 2024, com término em 14 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7772F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 166-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SOCORRO SIMIAO DA SILVA

PORTARIA Nº 166/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SOCORRO SIMIAO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 923.699.604-34, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50.9, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 11 de maio de 2024, com término em 14 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:F82AFC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 167-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENCO

PORTARIA Nº 167/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENCO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 956.917.744-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, F41.1, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 19 de abril de 2024, com término em 18 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CADE92B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 168-2024 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSEFA JUSE JUVENCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 168/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA JUSE JUVENCIO DE SOUZA**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 036.468.424-07, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G93.2, F41, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 25 de abril de 2024, com término em 23 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D02869F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 169-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE AMARAL DA SILVA

PORTARIA Nº 169/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 265.150.958-21, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, M51.1, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 17 de abril de 2024, com término em 16 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:86CF1DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 170-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - VALDEANA DE JESUS SANTOS

PORTARIA Nº 170/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VALDEANA DE JESUS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 955.560.604-87, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51, M54.5, R52.2, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 06 de março de 2024, com término em 05 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A58398D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 171-2024 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOELMA CLEMENTE BISPO

PORTARIA Nº 171/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOELMA CLEMENTE BISPO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR (A)**, inscrita no CPF: sob o nº 034.827.274-06, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F20.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 11 de maio de 2024, com término em 07 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 19 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7D18B098

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº 07/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/2024 de 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor **DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA**, servidor público municipal, cargo efetivo de SERVENTE, matricula nº 488 portador (a) do RG nº1338632 SSP/AL e inscrito (a) no CPF sob o 652.747.254-49 em favor de sua cônjuge a senhora **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 046.428.514-37**, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 18/2024.
Art. 2º - A Pensão por Morte será **vitalícia**, **sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
Art. 3º–O valor mensal a receber pelo beneficiário acima citado será conforme determinam os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.
Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **22 de abril de 2024**, com base no art. 27, da Lei **Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DAAFC0C9

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº 08/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 08/2024 de 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento do senhor **JOSÉ CÍCERO MACENA DA SILVA**, servidor público municipal, aposentado, matricula nº 433-0 portador (a) do RG nº536560 SEDS/AL e inscrito (a) no CPF sob o 740.237.724-53 em favor de sua cônjuge a senhora **SEVERINA GOMES DE LIMA**, inscrita no **CPF sob o nº 346.946.414-68** e RG nº 598209 SSP/AL, de acordo com os art. 8º c/c os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo Administrativo de Benefício nº 18/2024.

Art. 2º - A Pensão por Morte será **vitalícia**, **sem paridade**, e será reajustada, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Art. 3º–O valor mensal a receber pelo beneficiário acima citado será conforme determinam os artigos 26 ao 30 da Lei Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20 de junho de 2024**, com base no art. 27, da Lei **Municipal nº 1.034 de 30 de junho de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 18 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:AAF3A4F0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

Viçosa/AL, 19 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 025/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo de coordenação de monitoramento e controle, portaria sob o nº 127/2021 ; inscrito(a) no CPF nº094.XXX.XXX-93, RG nº33XXX725 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, portaria sob o nº 94/2024 inscrito(a) no CPF nº 123.XXX.XXX-18 e RG nº 38XXX71-5.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:16A5D6CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.711 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.711 DE 16 DE JULHO DE 2024

Atualiza os anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento no Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei compreende as seguintes disposições da Lei nº 3.585/2023:

I – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º), em valores constantes e em valores correntes;
II – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores a 2023.

Art. 3º Os anexos citados nos incisos II e III do art. 2º acompanham a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.651/2024.
Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

LDO 2024 Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.009.129.073	1.127.181.621	1.177.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.371.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I-II)	28.500	2.424.103	2.533.188	2.647.182
a) Resultado Primário Acima da Linha	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
b) Resultado Primário Abaixo da Linha	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
IV – Resultado Nominal	- 2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
V – Dívida Consolidada	53.187.561	49.681.561	46.024.061	42.201.973
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 229.942.366	- 233.442.366	- 237.099.866	- 240.921.954

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

LDO 2024 Em R$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.054.539.881	1.177.904.794	1.230.910.510	1.286.301.483
II – Despesa Total	1.054.510.098	1.175.371.606	1.228.263.328	1.283.535.178
III – Resultado Primário (I-II)	29.783	2.533.188	2.647.182	2.766.305
a) Resultado Primário Acima da Linha	-	2.533.188	2.647.182	2.766.305
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	2.533.188	2.647.182	2.766.305
b) Resultado Primário Acima da Linha	-	3.857.500	3.994.082	4.173.816
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.857.500	3.994.082	4.173.816
IV – Resultado Nominal	- 2.259.290	3.657.500	3.822.088	3.994.082
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	3.657.500	3.822.088	3.994.082
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.657.500	3.822.088	3.994.082
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	8.723.876	9.116.450	9.526.690
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	8.723.876	9.116.450	9.526.690
V – Dívida Consolidada	55.581.001	51.923.501	48.101.493	44.107.331
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 240.289.772	- 243.947.272	- 247.769.360	- 251.763.442

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023 – LDO – 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §4º, inciso II) Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	687.912.982	738.958.570	840.381.145	1.009.129.073	1.127.181.621	1.177.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	629.565.885	649.874.031	787.558.216	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.971.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I – II)	-	89.084.539	52.822.929	28.500	2.424.103	2.533.188	2.647.182.
a) Resultado Primário Acima da Linha	10.460.787	77.189.647	52.822.929	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	52.822.929	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
b) Resultado Primário Abaixo da Linha	135.124.607	229.526.050	34.392.892	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	34.392.892	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
IV – Resultado Nominal	-	-	-	-2.162.000	- 3.500.000	3.657.500	3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	- 1.103.041	231.896.313	62.302.217	-2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-	-	3.657.500	-
Sem RPPS	-	-	62.302.217	-2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	17.432.537	89.821.089	82.826.099	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	82.826.099	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
V – Dívida Pública Consolidada	46.103.979	-	56.768.254	53.187.561	49.681.561	46.024.061	42.201.973

VI - Dívida Pública Consolidada Líquida	-88.489.653	-231.886.313	-251.081.895	-229.942.366	- 233.442.366	- 237.099.866	- 240.921.954

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB37B42C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0540/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0540/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:
PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2024 (AGENTES E GCM'S)
***Data/Base a partir de 16/06/2024 até 15/07/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	24h
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	48h
SMTT	14575	CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	16h
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	2	22 DIAS	34h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	1	29 DIAS	24h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	24h
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	42h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	2	22 DIAS	32h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	1	29 DIAS	48h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*** Data/Base a partir de 16/06/2024 até 15/07/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO	0	30	72H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	9D	**72H**
Total Geral		**72H**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2024 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*** Data/Base a partir de 16/06/2024 até 15/07/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	72H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	9D	**72H**
Total Geral		**72H**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2024 (COMISSIONADOS)
*** Data/Base a partir de 16/06/2024 até 15/07/2024.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	0	30 DIAS	0
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. E FISCALIZAÇÃO	0	30 DIAS	32H

SMTT	56600HWY	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. GAB. DA SMTT	0	30 DIAS	48H
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:67C1296D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa **"especializada para elaboração do plano de recuperação de área degrada - PRAD do vazadouro a céu aberto",** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**ELABORAÇÃO DO PLANO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DO VAZADOURO A CÉU ABERTO – LIXÃO DE DOIS RIACHOS COM ÁREA DE 3 HECTARES)** E 3 ANOS (COMPRESSOR).	UNIDADE	1		
MEIO FÍSICO;		UNIDADE	1		
MEIO BIÓTICO;		UNIDADE	1		
MEIO ANTRÓPICO;		UNIDADE	1		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;		UNIDADE	1		
ANALISE DO SOLO COM BASE NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420 MACRO E MICRO (FÊ, CU, ZN E MN);		UNIDADE	Cada Amostra		
ANALISE DE ÁGUAS DBO E DBQ.		UNIDADE	Cada Amostra		
2	**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.**	UNIDADE	1		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
Razão Social
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**.

ANA CAROLINA BARBOZA DE MOURA
Responsável Pela Pesquisa De Preço E Cotações

Publicado por:
Ana Carolina Barboza de Moura
Código Identificador:24180EFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL Nº 01/2024

EDITAL N.º 1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE MATA GRANDE/AL
GUARDA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

Retificado em 19/07/2024

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de **MATA GRANDE-AL** – Processo **SEI 08230.010542/2022-11**– Disciplina de Armamento e Tiro.

Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n.º **08230.010542/2022-11,** item 11 – Plano de Ação, Eixo 2.4, contante do Plano de Trabalho, damos ciência a todos os servidores/as integrantes da Guarda Municipal de **Mata Grande/AL**, acerca das informações necessárias à execução da disciplina de Armamento e Tiro.

PLANO DE TRABALHO

Cronograma - Disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional da Guarda Municipal, conforme Portaria n° 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

CONTEÚDO	CH	TIPO ARMA	QTD. DISP.	INSTRUTOR	DATA/HORA
Modalidade: Teórica – 35h/a					
- Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.	2h	Pistola	0	José Klebson S. da Silva	17/07 7h as 9h
- Evolução histórica das armas de fogo.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	17/07 9h as 11h
Classificação e nomenclatura das armas de fogo.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	17/07 11h20 as 13h20
Características de funcionamento do revólver e da pistola.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	17/07 14h as 16h
- Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	17/07 16h20 as 18h20
- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos de arma de fogo.	4h	Pistola		José Klebson S. da Silva	18/07 7h as 11h
- Tipos de munição e suas aplicações.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	18/07 11h20 as 13h20
- Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc.	2h	Pistola		Lucas R. da Silva	18/07 14h as 16h
- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.	3h	Pistola		Lucas R. da Silva	18/07 16h20 as 19h
- Manutenção dos armamentos	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	19/07 7h as 9h
- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc.	4h	Pistola		José Klebson S. da Silva	19/07 9h as 13h
- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	19/07 14h as 16h
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.	2h	Pistola		José Klebson S. da Silva	19/07 16h20 as 18h
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.	4h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	29/07 7h as 11h
Modalidade: Prática – 65h/a					
- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.	3h	Pistola	236	Pedro G. F. Tenório	29/07 11h20 as 15h20
- Manejo e condução das armas de fogo.	4h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	29/07 15h20 as 19h20
- Manutenção dos armamentos.	4h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	30/07 7h as 11h20
- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.	4h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	30/07 11h20 as 16h
- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo e etc.	8h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	31/07 7h as 11h20 13h as 17h20
- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.	4h	Pistola		Pedro G. F. Tenório	01/08 7h as 11h20
- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.	8h	Pistola		José Klebson S. da Silva	01/08 11h20 as 16h 16h as 20h20

- Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático.	4h	Pistola		José Klebson S. da Silva	02/08 7h as 11h20
- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento.	8h	Pistola		José Klebson S. da Silva	02/08 11h20 as 16h 16h as 20h20
- Prática de tiro em estande com pistola.	10h	Pistola		Lucas R. da Silva	05/08 7h as 12h20 13h as 18h20
- Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.	**8h**	**Pistola**	**44**	**Lucas R. da Silva**	**06/08 7h as 11h20 13h as 17h20**

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:5FB80DF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quinta-feira, julho 18, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*
Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018776
UF Ente Recebedor:	AL
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO
CNPJ Ente Recebedor:	12.207.429/0001-33
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 172.770,50
Masked Input	172 770.50
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Monize Borges Neri Rocha
Cargo	Secretária interina de Cultura
Telefone	(82) 98859-5157
E-mail	monizy_nery16@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 23 de maio de 2024, às 10h30min, na Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aconteceu uma consulta pública presencial sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB - PAAR. A divulgação da consulta pública aconteceu por meio do site oficial e das redes sociais da Prefeitura Municipal, além de mensagens por meio do aplicativo Whatsapp, convocando para participação, todo o setor cultural, além dos demais interessados e membros do Poder Público.
Participaram no total 31 pessoas. Durante a atividade, foi elaborada ata com a decisão dos presentes sobre a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o Decreto 11.740/2023.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://site.portorealdocolegio.al.gov.br/
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Abertura de edital de seleção pública de projetos culturais	R$134.131, 98	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Fomento Cultural	: Abertura de Edital para Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	R$ 30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de consultoria técnica	R$ 8.638,52	Outra	Consultoria contratada	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
contratação de consultoria tecnica	outra	consultoria contratada

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em conformidade com o artigo supracitado, serão destinados recursos para ações e incentivos direto a projetos que permitem o acesso à produção cultural e artística em regiões periféricas, urbanas e, rurais e em áreas de povos de comunidades tradicionais. Recurso destinado o mínimo previsto na Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas serão definidas em edital de seleção pública.

Em confomridade com o arigo 6º da Instrução Normativa MINC10, de 28 de dezembro de 2023, será assegurado nos editais:

25% das vagas para pessoas negra (pretas e pardas);

10% das vagas para pessoas indígenas;

5% das vagas para pessoas com deficiências.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	A998ZVTN

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:3B0CE03A

